



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI Nº 1.307/2022

“Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 2.037 de 17 de dezembro de 2021, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.037 de 17 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 147.140,24 (cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos):

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade.....: 002 FMH – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
Função.....: 16 HABITAÇÃO  
Subfunção.....: 482 HABITAÇÃO URBANA  
Programa.....: 0026 MORADIA POPULAR  
Projeto/Atividade: 1167ELABORAÇÃO PTTS RESIDENCIAL GUTERRES

| NATUREZA     | DESCRIÇÃO                           | FONTE | VALOR      |
|--------------|-------------------------------------|-------|------------|
| 3.3.90.39.00 | Outros Ser. Terceiros - P. Jurídica | 1700  | 147.140,24 |

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, conforme disposto o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade.....: 002 FMH – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
Função.....: 16 HABITAÇÃO  
Subfunção.....: 482 HABITAÇÃO URBANA  
Programa.....: 0026 MORADIA POPULAR  
Projeto/Atividade: 1130CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

| NATUREZA     | DESCRIÇÃO           | FONTE | VALOR      |
|--------------|---------------------|-------|------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1700  | 147.140,24 |



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.030 de 14 de dezembro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - A abertura do crédito previsto no artigo 1º se dará por meio de Decreto.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 30 de março de 2022.

  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

TCR/ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Secretaria de Gabinete

---

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2022.**

Justifica o presente Projeto de Lei pela necessidade de inclusão da rubrica orçamentária, conforme demonstrado abaixo:

- 1) AÇÃO 1167: ELABORAÇÃO PTTS RESIDENCIAL GUTERRES. Valor R\$ 147.140,24. FONTE1700 – Recursos de Convênios da União. DESTINAÇÃO: abertura de crédito orçamentário visando a contratação de empresa especializada na realização de Trabalho Social nos Bairros Guterres I e II.

Conforme demonstrado no artigo 1º do projeto de lei em epígrafe, a fonte de recurso de abertura do respectivo crédito é anulação parcial da dotação elencada no artigo 2º do PL em questão.

Por tratar-se da abertura de nova ação não incluídas na Lei Orçamentária Anual, existe a necessidade de criação das dotações orçamentárias em fontes e rubricas específicas para execução da despesa supracitada.

A alteração supracitada é perfeitamente possível e respaldada na Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022/2025, o qual preceitua que:

***Art. 3º O Plano Plurianual poderá sofrer revisões e alterações, de modo a ajustá-lo às diretrizes da política econômico-financeira nacional e estadual e ao contexto econômico e social do Município.***

...

***§ 2º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas do Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações subsequentes.***





MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Secretaria de Gabinete

Em relação à questão técnico-contábil, o que se está a promover pode ser denominado de readequação orçamentária, o que é absolutamente normal, na medida em que se está a inserir na Lei Orçamentária vigente uma dotação orçamentária que não existia, nos termos no que dispõe o inciso I, do artigo 41, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seguintes termos:

*“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”*

...  
“

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***

*IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”*



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

---

Com estes fundamentos de fato e de direito, encaminho o presente Projeto de Lei para esta Colenda Casa de Leis esperando sua conversão em diploma legal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 30 de março de 2022.

  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

TCR.